



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18  
Secretaria De Administração E Coordenação

LEI Nº.670/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1.º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 39.872.379,00 (Trinta e Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Artigo 2.º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA                   |               | %             |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Receita Correntes                                  | 20.593.391,00 | 51,65         |
| Receita Tributária                                 | 436.309,00    | 1,09          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                | 109.031,00    | 0,27          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                | 2.670,00      | 0,01          |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                           | 19.957.417,00 | 50,06         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | 87.964,00     | 0,22          |
| Receitas de Capital                                | 19.468.147,00 | 48,83         |
| Transferências de Capital                          | 19.468.147,00 | 48,83         |
| Conta Retificadora da Receita Orçamentária         | 2.208.236,00  | 5,54          |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 2.208.236,00  | 5,54          |
| Total:                                             |               | 37.853.302,00 |
| 1-Intra-Orçamentário:                              |               | 0,00          |
| 2-Total Geral da Administração Direta:             |               | 37.853.302,00 |
|                                                    |               | 94,94         |

| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |              | %             |
|------------------------------------------|--------------|---------------|
| Receita Correntes                        | 2.019.077,00 | 5,06          |
| Receitas de Contribuições                | 1.910.992,00 | 4,79          |
| RECEITA PATRIMONIAL                      | 7.040,00     | 0,02          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                | 101.045,00   | 0,25          |
| Total:                                   |              | 2.019.077,00  |
| 3-Intra-Orçamentário:                    |              | 1.249.780,00  |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: |              | 2.019.077,00  |
| Total Geral da Receita (2+4):            |              | 39.872.379,00 |



Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414





ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18  
Secretaria De Administração E Coordenação

Artigo 3.º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   |               | %                   |
|----------------------------------------|---------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES                     | 17.469.892,00 | 43,81               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 11.847.143,00 | 29,71               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA             | 4.180,00      | 0,01                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 5.618.569,00  | 14,09               |
| DESPESAS DE CAPITAL                    | 20.269.696,00 | 50,84               |
| INVESTIMENTOS                          | 20.039.539,00 | 50,26               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                  | 19.855,00     | 0,05                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                  | 210.302,00    | 0,53                |
| Reserva de Contingência                | 113.714,00    | 0,29                |
| Reserva de Contingência                | 113.714,00    | 0,29                |
| Total:                                 |               | 37.853.302,00       |
| 1-Intra-Orçamentário:                  |               | 1.249.780,00 3,13   |
| 2-Total Geral da Administração Direta: |               | 37.853.302,00 94,94 |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  |              | %                 |
|------------------------------------------|--------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES                       | 1.801.597,00 | 4,51              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 1.686.577,00 | 4,22              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 115.020,00   | 0,29              |
| DESPESAS DE CAPITAL                      | 3.135,00     | 0,01              |
| INVESTIMENTOS                            | 3.135,00     | 0,01              |
| Reserva de Contingência                  | 214.345,00   | 0,54              |
| Reserva de Contingência                  | 214.345,00   | 0,54              |
| Total:                                   |              | 2.019.077,00      |
| 3-Intra-Orçamentário:                    |              | 0,00 0,00         |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: |              | 2.019.077,00 5,06 |
| Total Geral da Despesa (2+4):            |              | 39.872.379,00     |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA     |                                                             |              |       |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |                                                             |              |       |
| Código                               | Descrição                                                   | Valor        | %     |
| 01.010                               | Câmara Municipal                                            | 900.000,00   | 2,26  |
| 02.010                               | Gabinete do Prefeito                                        | 727.829,00   | 1,83  |
| 02.020                               | Advocacia Geral do Município                                | 833.496,00   | 2,09  |
| 02.030                               | Secretaria de Administração e Coordenação                   | 506.673,00   | 1,27  |
| 02.040                               | Secretaria do Planejamento e Infraestrutura                 | 141.669,00   | 0,36  |
| 02.050                               | Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas | 975.620,00   | 2,45  |
| 02.060                               | Secretaria da Educação                                      | 8.600.075,00 | 21,57 |
| 02.070                               | Secretaria de Saúde                                         | 6.418.024,00 | 16,10 |







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18**  
**Secretaria De Administração E Coordenação**

|        |                                                                        |                                                            |       |
|--------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|
| 02.080 | Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e minerais | 1.729.571,00                                               | 4,34  |
| 02.090 | Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial         | 6.431.729,00                                               | 16,13 |
| 02.100 | Secretaria do Trabalho e Ação Social                                   | 1.031.334,00                                               | 2,59  |
| 02.110 | Secretaria da Cultura e do Turismo                                     | 2.119.679,00                                               | 5,32  |
| 02.120 | Secretaria do Desporto e do Lazer                                      | 1.409.573,00                                               | 3,54  |
| 02.140 | Secretaria de Transportes                                              | 80.710,00                                                  | 0,20  |
| 02.150 | Fundo Municipal de Saúde                                               | 4.955.965,00                                               | 12,43 |
| 02.160 | Fundo Municipal de Assistência Social                                  | 820.315,00                                                 | 2,06  |
| 02.170 | Secretaria da Comunicação Institucional                                | 57.326,00                                                  | 0,14  |
| 99.990 | Reserva de Contingência                                                | 113.714,00                                                 | 0,29  |
|        |                                                                        | Total: 37.853.302,00                                       |       |
|        |                                                                        | 1-Intra-Orçamentário: 1.249.780,00 3,13                    |       |
|        |                                                                        | 2-Total Geral da Administração Direta: 37.853.302,00 94,94 |       |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |                                                               |                                                            |      |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------|
| Código                                  | Descrição                                                     | Valor                                                      | %    |
| 03.170                                  | Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitenses | 2.019.077,00                                               | 5,06 |
|                                         |                                                               | Total: 2.019.077,00                                        |      |
|                                         |                                                               | 3-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00                            |      |
|                                         |                                                               | 4-Total Geral da Administração Indireta: 2.019.077,00 5,06 |      |
|                                         |                                                               | Total Geral da Despesa (2+4): 39.872.379,00                |      |

**Artigo 4.º.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Artigo 5.º.** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único:** Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Artigo 6.º.** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 15,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades: (Redação da pela Emenda Legislativa 003/2014)

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal





ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18  
Secretaria De Administração E Coordenação

nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º. O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 7º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé, 16 de dezembro de 2014.

  
Alderi de Oliveira Caju  
Prefeita Municipal

